



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

O Presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades da Secretaria de Finanças, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, diante da necessidade de manutenção dos computadores e outros equipamentos de informática, para dar continuidade as atividades das informações da referida Secretaria Municipal de Campina Grande.

No mais, é necessário ressaltar que o quantitativo previsto no contrato vigente com o mesmo objeto, qual seja, o Contrato Nº 2.03.011.2022, está exaurido, inclusive, já sendo efetuado o aditivo de objeto nos percentuais previstos em lei.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).

Como requisito fundamental, os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

III – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES - *(Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Os serviços compreendem os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICRO COMPUTADOR I5 8GB SSD 120GB + TEC + MOUSE	UND	20	900,00	18.000,00
2	MONITOR 18.5 OU 19	UND	20	500,00	10.000,00
3	ESTABILIZADOR 300 VA	UND	20	175,00	3.500,00
R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)					

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO - *(Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Por ser mais vantajoso economicamente e pela viabilidade da logística, como também pela necessidade de uma aquisição mais célere a pesquisa de mercado para a prestação dos serviços foi realizada com empresas da região as quais prestam as atividades e que atendem as necessidades da Secretaria de Finanças.

Nesta análise verificou-se que, diante do tipo de serviço, as contratações ocorrerem de maneira similar em outros órgãos da administração pública, com solicitações de acordo com a estimativa de público presente no evento, sendo a unidade de fornecimento por pessoa participante.

V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - *(Inciso VI do § 1º da Lei Nº 14.133/2021).*

O custo estimado da contratação é de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - *(Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Considerando a vantajosa viabilidade econômica e de logística, além da necessidade urgente, a solução a ser adotada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande para atendimento da presente necessidade institucional como um todo, é a contratação por meio de Dispensa de Licitação.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - *(Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Tratando-se de contratação de serviço de fornecimento e manutenção de internet, a solução não será parcelada, pois não se vislumbra viabilidade técnica e/ou econômica na separação da aquisição do serviço por mais de uma empresa.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - *(Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Na contratação almejada, objetiva-se somente suprir necessidade vital da Secretaria de Finanças para seu funcionamento, tendo em vista que não há possibilidade de execução das suas funções como órgão sem equipamentos de informática em pleno funcionamento.

IX - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - *(Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis por fiscalizar o feito.

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - *(Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Ao analisar a presente solução, a Diretoria de Logística e Abastecimento, verificou que não existem contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS - *(Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

O impacto ambiental é resultado de qualquer modificação, positiva ou negativa, que é causada pela ação do homem no meio ambiente. Tais impactos como o descarte irregular dos materiais tóxicos, podem causar a poluição dos rios e do ar e a destruição da flora e fauna. Para diminuir os efeitos causados no meio ambiente é preciso





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

implantar políticas de proteção ambiental e promover ações que tragam como resultado a sustentabilidade ambiental.

Nesse sentido, faz-se necessário que toda a manipulação e descarte dos itens oriundos dessa contratação, sejam realizados em ambientes e sistemas próprios para a filtragem e reciclagem, devendo ser realizada a fiscalização desse requisito pelo gestor e fiscal do contrato.

XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - *(Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Nº 14.133/2021).*

Os estudos preliminares evidenciaram que, conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Diretoria Administrativa, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação para a Secretaria de Finanças, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, em obediência aos princípios licitatórios, declara ser viável a contratação pretendida.

Campina Grande, data de assinatura.

ERIC LEOTERIO DE ALMEIDA
Agente Administrativo

FELIPE MOTTA BENEVIDES GADELHA
Secretário de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B4C-1BD0-1D28-7DD0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERIC LEOTERIO DE ALMEIDA (CPF 007.XXX.XXX-01) em 05/11/2024 09:37:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/3B4C-1BD0-1D28-7DD0>